CRIA A REDE DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO E POLÍTICA PÚBLICA REGIONAL ORIENTADA AO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - REDE PRÓ-RIO.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Criar a Rede de Estudos em Planejamento e Política Pública Regional Orientada ao Rio de Janeiro (Rede Pró-Rio), localizada na Faculdade de Ciências Econômicas da UERJ.

Art. 2º - A Rede Pró-Rio tem os seguintes objetivos:

I. Construir organicamente linhas de ação estratégica com o governo do Estado do Rio de Janeiro, buscando superar a desestruturação da máquina pública estadual para lidar com tensões no pacto federativo e práticas sociais concentradoras e excludentes, sobretudo na dimensão espacial;

II. Propor cenários em áreas-chave que possam servir de subsídio ao planejamento integrado da gestão pública com foco no adensamento e consolidação de complexos produtivos de base para o desenvolvimento econômico

III. Localizar e articular a diversidade de competências prospectivas e propositivas na Uerj, no governo e nas instituições parceiras, organizando-as em grupos de trabalho especializados que atuem de forma integrada e complementar para planejar e implementar projetos, programas, metodologias, tecnologias, estudos, análises, e parcerias visando à retomada do protagonismo econômico do Estado.

TÍTULO II

ESTRUTURA, COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I

ESTRUTURA

Art. 4°. – A Rede Pró-Rio-terá a seguinte estrutura:

I. Coordenação Executiva;
II. Conselho Deliberativo; e
III. Conselho Consultivo.

Art. 5°. – A Coordenação Executiva da Rede Pró-Rio será composta por três docentes da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 6°. – O Conselho Deliberativo será composto por 1 (um) membro titular de cada instituição parceira, prevendo a indicação de 1 (um) suplente para convocação quando da indisponibilidade do membro titular. São instituições parceiras aquelas que conjugam competências e expertise profissional convergentes com a missão da Rede Pró-Rio e manifestem desejo de integrá-la. As instituições parceiras serão apontadas pela Coordenação Executiva da Rede, mediante interação com os Conselhos. Sem prejuízo de novas inclusões, na data da publicação deste AEDA, integram o Conselho Deliberativo:

I. Programa de Pós-Graduação em Ciências Econômicas da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Estado do Rio de Janeiro;
II. Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Estratégias e Desenvolvimento do Instituto de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro;
III. Programa de Graduação em Gestão Pública para Desenvolvimento Econômico do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional da Universidade Federal do Rio de Janeiro;
IV. Programa Desenvolvimento e Educação Theotonio dos Santos, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro
V. Observatório das Metrópoles do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional da Universidade Federal do Rio de Janeiro;
VI. Programa de Pós-Graduação em Economia Regional e Desenvolvimento do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro;
VII. Casa Fluminense;
VIII. Universidade Presbiteriana Mackenzie;

IX. Rede Proprietas, vinculada ao Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro;
X. Associação dos Gestores do Estado do Rio de Janeiro - GestRio;
XI. Núcleo de Pesquisa Econômica do Rio de Janeiro da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro; e
XII. Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A presidência do Conselho Deliberativo será exercida por um membro da Coordenação Executiva da Rede Pró-Rio.

Art. 7°. – O Conselho Consultivo será composto por técnicos e docentes da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Estado. Sem prejuízo de novas inclusões, são membros do Conselho Consultivo:

I. O reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro ou seu representante;
II. Os pró-reitores da Universidade do Estado do Rio de Janeiro ou seus representantes;
III. A Coordenação Executiva da Rede Pró-Rio;
IV. O coordenador da Coordenadoria de Estudos Estratégicos e Desenvolvimento ou seu representante;
V. O titular do Núcleo de Informação e Estudos de Conjuntura ou seu representante;
VI. O titular da Diretoria de Planejamento e Orçamento ou seu representante;
VII. Os diretores dos Centros Setoriais ou seus representantes;
VIII. O titular do Departamento de Inovação – InovaUERJ ou seu representante;
IX. O titular da Secretaria-Geral do Fórum de Desenvolvimento da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro ou seu representante;
X. O titular da Presidência da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ) ou seu representante;
XI. Um representante da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação;
XII. Um representante da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança; e
XIII. O titular da Presidência do Conselho Regional de Economia do Rio de Janeiro ou seu representante.

Parágrafo único. A presidência do Conselho Consultivo será exercida pelo reitor da UERJ.

Art. 8°. - Podem ser admitidos à Rede, ainda, nomes e instituições em caráter temporário, em torno de projetos com prazo e objeto definidos e mediante conveniência e determinação do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO II

COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 9°. – Compete à Coordenação Executiva da Rede Pró-Rio:

I. Coordenar a relação entre a Rede Pró-Rio e as instituições parceiras;
II. Escolher 1 (um) membro do grupo de Coordenação Executiva para presidir o Conselho Deliberativo; e
III. Coordenar o planejamento e implementação de projetos, programas, soluções, estudos, análises e parcerias em prol do desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 10 – Compete ao Conselho Deliberativo:

I. Propor a adesão de novos membros e instituições parceiras;
II. Examinar propostas e sugestões aportadas pelo Conselho Consultivo; e
III. Propor a organização do trabalho da Rede em grupos temáticos cuja autogestão e integração se dará por meio de reuniões setoriais e de plataforma digital a ser proposta.

Art. 11 – Compete aos membros do Conselho Deliberativo:

I. Propor prioridades de ação conjunta ou não para os grupos de trabalho;
II. Propor prioridades de gestão e financiamento;
III. Propor soluções de captação e sustentabilidade para a Rede Pró-Rio; e
IV. Propor eventos e outras ações de capacitação em conjunto com instituições parceiras e com o governo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 12 – Compete exclusivamente ao Presidente do Conselho Deliberativo:

I. Ser a interface entre os conselhos da Rede Pró-Rio;
II. Definir prioridades de ação com base nas sugestões do Conselho; e
III. Definir prioridades de gestão e financiamento com base nas deliberações do Conselho.

Art. 13 – Compete ao Conselho Consultivo:

I. Assessorar a Rede com base na institucionalidade formalmente reconhecida, expertise profissional e excelência acadêmica de seus membros, nos assuntos pertinentes à missão, a ação e à sustentabilidade da Rede Pró-Rio;
II. Sugerir pautas e projetos para a Rede;
III. Colaborar com inteligência para a publicações e eventos da Rede Pró-Rio;

IV. Garantir a convergência com o plano de desenvolvimento institucional e o planejamento estratégico da Universidade do Estado do Rio de Janeiro; e

V. Garantir a convergência com o planejamento estratégico do governo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 14 – Compete exclusivamente ao Presidente do Conselho Consultivo:

I. Ser a interface com a Coordenação Executiva da Rede e a presidência do Conselho Deliberativo.

Art. 15 – Compete aos membros do Conselho Consultivo:

I. Contribuir com sua perspectiva acadêmica e expertise profissional.

Art. 16 – Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 10 de fevereiro de 2020.

RICARDO LODI RIBEIRO
Reitor